



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 970

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar contrato, de acôrdo com a lei nº 780, de 15-9-65 combinada com a Lei nº 821, de 30-12-66 (Código Tributário Municipal), título IX, artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - C.E.S.P. - Regional de Rio Claro - para extensão de rede - COHAB - Vila Redenção, de acôrdo com orçamento nº 25-04-0358, plantas e contratos anexos nº RC/DPD/326/69-PI, e RD/AI/867.

Artigo 2º) - O valor das obras contratadas é de - NCr\$ 74.673,74 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros novos e setenta e quatro centavos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, - como adiantamento, até a importância de NCr\$ 3.733,00 (três mil e setecentos e trinta e três cruzeiros novos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extra-orçamen-
tária para execução.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de janeiro de 1970.


DR. AUGUSTO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.